



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM**

Rua Rui Barbosa, nº 347 - Centro
Xaxim - Santa Catarina - 89825-000
Contato: (49) 3353-8200 / Fax: (49) 3353-8232

Folha: 1/1

**SOLICITAÇÃO
342/2016**

DADOS DO SOLICITANTE E INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA EMPENHAMENTO

ENTIDADE SOLICITANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
Centro de Custo: 25 - Secretaria da Infraestrutura
Órgão de Governo: 7 - Secretaria da Infraestrutura
Unidade: 1 - Secretaria da Infraestrutura
Dotação Orçamentária: 07.01.2.029.3.3.90.39.99.00.00.00 (71/2016)

Nome do Solicitante: OTAVIO JOAO
Local de Entrega: -
Objeto/Finalidade: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, PARA A RUA JOAO DEDONATTI E FIDELIS PULGA E ODILO OGLIARI, SENDO EXECUÇÃO DE TOPOGRAFIA, GEOTECNICO, DRENAGEM, ART, MEMORIAL, E ORCAMENTO.

Observações:

ITENS SOLICITADOS

Item	Quant.	Un.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Un	Elaboração de projetos com memoriais descritivos, sendo topografia, geotecnico, art, memoriais entre outros. (02-05-12071)	6.600,0000	6.600,00
				Valor Total Previsto	6.600,00

Otavio J. Skrzypczak
Departamento Compras

Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal
Xaxim-SC

Xaxim, 12 de Maio de 2016.

ASSINATURA E CARIMBO DO SOLICITANTE



CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - 307073184

Data da Inscrição: 24/05/2016 Data da Renovação: 24/05/2016 Validade: 31/12/2016

Razão Social: 16327 - GEOVIAS ENGENHARIA LTDA - EPP

Data do Cadastro: 24/05/2016

Endereço: Rua Florianópolis, 1421, Letra: E; Sala:

Bairro: Santa Maria Cidade: Chapecó

UF: SC CEP: 89812-505

Telefone/Fax: 4991120740 /

e-mail:

CNPJ: 13.771.804/0001-36

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Responsável:

CPF:

Capital Social:

Faturamento Mensal:

Qtde de Funcionários:

Área Disponível:

Área Construída:

Sócios Diretores:

Principais Clientes:

Princ. Fornecedores:

Outras Informações:

RAMO DE ATIVIDADE:

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
254	71.12-0-00 - Serviços de engenharia

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA FEDERAL E DA UNIÃO	787E.C391.36F8.109B	18/05/2016	14/11/2016
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT.	49158533/2016	24/05/2016	19/11/2016
CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL.	160140030995872	18/04/2016	17/06/2016
CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL.	17369/2016	19/05/2016	18/06/2016
CERTIFICADO DE REGULARIDADE COM FGTS.	2016052001352482583356	20/05/2016	18/06/2016

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas do Município de Xaxim, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Departamento de Compras

03
e

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GEOVIAS ENGENHARIA LTDA - EPP
CNPJ: 13.771.804/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:53:08 do dia 18/05/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/11/2016.

Código de controle da certidão: **787E.C391.36F8.109B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



dy
e

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **GEOVIAS ENGENHARIA LTDA - EPP**

CNPJ/CPF: **13.771.804/0001-36**

(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	160140030995872
Data de emissão:	18/04/2016 10:28:32
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	17/06/2016

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

05
E

Nome / Razão Social

GEOVIAS ENGENHARIA LTDA EPP CNPJ: 13.771.804/0001-36

Aviso

Com débito(s) vincendo(s)

Mensagem

Certificamos, à vista dos documentos comprobatórios e revendo nossos registros e arquivos, que o contribuinte acima citado, na presente data, apresenta débito(s) vincendo(s) ao município.

As pendências vincenda(s) deverão ser consultadas pelo contribuinte nas Gerências de Tributos (Mobiliário ou Imobiliário), ou ainda, no sítio da página web deste Município.

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar as dívidas que, por ventura sejam apuradas, do contribuinte acima especificado.

Código de Controle

DCA0RL9RIROU4321

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.chapeco.sc.gov.br>

Chapecó (SC), 19 de Maio de 2016

IMPRIMIR

VOLTAR

ob
e



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13771804/0001-36

Razão Social: GEOVIAS ENGENHARIA LTDA EPP

Endereço: R FLORIANOPOLIS - E 1421 SALA 204 B / SANTA MARIA /
CHAPECO / SC / 89812-505

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/05/2016 a 18/06/2016

Certificação Número: 2016052001352482583356

Informação obtida em 24/05/2016, às 10:25:21.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GEOVIAS ENGENHARIA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.771.804/0001-36
Certidão nº: 49158533/2016
Expedição: 24/05/2016, às 10:24:20
Validade: 19/11/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GEOVIAS ENGENHARIA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.771.804/0001-36**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Chapecó-SC, 14 de março de 2016.

Ao

Município de Xaxim

A/C Sr. Rodrigo Veriato Morás

Conforme vossa solicitação, apresentamos **ORÇAMENTO** para **ELABORAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO** para **RUAS LOCALIZADAS NO DISTRITO INDUSTRIAL LUNARDI**, município de Xaxim, conforme instruções pertinentes.

I. TRECHOS PREVISTOS:

São previstos os projetos dos seguintes trechos:

Item	Rua	Trecho	Extensão (m)
1	João Dedonatti	Rua Fidelis Pulga / Final Barracão Rafitec	246,00
2	Fidelis Pulga	Rua João Dedonatti / Rua Odilo Ogliari	240,00
3	Odilo Ogliari	Final do Asfalto / Rua Curitiba	286,00
Total			772,00

II. SERVIÇOS CONTEMPLADOS:

Os referidos serviços atenderão todas as especificações pertinentes junto a instruções pertinentes, contemplando os seguintes serviços:

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO
1. Levantamento topográfico
2. Estudos Geotécnicos
3. Estudos Hidrológicos
4. Estudos de Tráfego
5. Projeto Geométrico
6. Projeto de Sinalização
7. Projeto de Drenagem
8. Projeto de Pavimentação
9. ART de Projeto
10 Memorial descritivo e de especificações técnicas
11 Quadro de quantidades e orçamento básico

III. VALOR DOS SERVIÇOS:

O valor dos serviços supracitados é de **R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos Reais)**

IV. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços atende o disposto abaixo:

- 60% na entrega dos projetos;

Geovias Engenharia Ltda. EPP

CNPJ 13.771.804/0001-36 - CREA/SC 107.624-4 - www.geovias.eng.br
(49) 3312-0413 / 9937-5855 / 91120740 / 9158-0607 - geoviasdep@gmail.com
Rua Florianópolis, 1421 - E - Sala 204 - Santa Maria - Chapecó - SC - CEP - 89.812-505

- 40% na aprovação do projeto;
- Pagamento após 7 dias da emissão da nota fiscal autorizada pelo contratante.

V. RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

São de responsabilidade do contratante:

- Prescrições do proprietário;
- Pagamento dos serviços;
- Fornecer as informações pertinentes solicitadas;
- O pagamento das guias relativas ao processo junto ao DNIT, FATMA, concessionária de energia e outras que se fizerem necessárias;
- Licenciamento ambiental;

VI. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

São de responsabilidade da contratada:

- A prestação dos serviços em conformidade com as especificações.
- Elaboração do projeto em conformidade com o estabelecido pela contratante;
- Efetuar as correções necessárias para aprovação do projeto nos órgãos fiscalizadores;
- 3 Cópias impressas do projeto;
- Cópia digital dos projetos;

VII. VALIDADE DA PROPOSTA:

O prazo de validade da proposta é de 30 dias.

VIII. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Os valores propostos incluem a elaboração do projeto executivo conforme procedimentos pertinentes, prevendo interseção com rótula fechada, conforme solicitado. Alterações posteriores a aprovação ou solicitadas pela contratante devem ser discutidas em momento oportuno.

Sendo o que temos para o momento,

Atenciosamente,

Juliano Wolschick
Eng. Civil CREA/SC 057.254-9

À Prefeitura Municipal de Xaxim

Referente à Elaboração de Projeto de Pavimentação de Ruas no Distrito Industrial Lunardi - Xaxim segue abaixo planilha orçamentaria, incluído todos os custos operacionais com equipamentos, materiais para marcação, referência e também mobilização e desmobilização da equipe.

O presente orçamento engloba:

- Levantamento Topográfico;
- Estudos Geotécnicos;
- Estudos Hidrológicos;
- Estudo de Tráfego;
- Projeto Geométrico;
- Projeto de Sinalização;
- Projeto de Drenagem;
- Projeto de Pavimentação;
- ART de Projeto;
- Memorial Descritivo e de Especificações Técnicas e
- Quadro de Quantitativos e orçamento básico.

Todos os valores abaixo descritos estão referenciados de acordo com a **NBR 13.133/94 Execução de Levantamentos Topográficos** e registrada na Câmara de Engenharia de Agrimensura do CREA – SP.

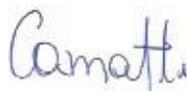
Ficam sobre responsabilidade da contratante, as boas conservações dos pontos geodésicos e de apoio implantados na poligonal do serviço realizado, com o objetivo de futuras locações e/ou conferências, licenciamento ambiental, pagamento das guias relativas ao processo.

Prazo de validade da proposta é de 30 dias.

Orçamento:

Elaboração de Projeto de Pavimentação de Ruas do Distrito Industrial Lunardi – Xaxim					
Item	Serviço	Unidade	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
1	Projeto Rua João Dedonatti	m	9,65	246,00	2.374,00
2	Projeto Rua Fidelis Pulga	m	9,65	240,00	2.316,00
3	Projeto Rua Odilo Ogliari	m	9,65	286,00	2.760,00
TOTAL				772,00	7.450,00

Chapecó – SC 18 de março de 2016.



Eduardo Juliano Camatti
Eng. Agrimensor CREA/SC 136.858-2

CAMATTI AGRIMENSURA – Engenharia e Topografia – CREA\SC 136.858-2
Endereço: Rua Alberto Santos Dumont – 1446E - Bairro São Cristóvão – Chapecó\SC
Fone: (49) 3322-0602 / (49) 9900-1867 - E-mail: camatti.agrimensura@hotmail.com



49 3433.3179 | www.engedix.com.br | Xanxerê SC

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM/SC
A/C SR. RODRIGO VERIATO MORÁS

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Prezado Senhor,

Pela presente submetemos à apreciação de V.S^a a nossa proposta para a ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS LOCALIZADAS NO DISTRITO INDUSTRIAL LUNARDI NO MUNICÍPIO DE XAXIM/SC, declarando que:

A) O Preço total para execução dos serviços, do objeto acima descrito, é de **R\$ 9.000,00** (Nove mil reais), e serão executados de acordo com o discriminado abaixo:

- Projeto na Rua João Dedonatti – trecho entre Rua Fidelis Pulga e Final do Barracão da empresa Rafitec – extensão de 246,00 (duzentos e quarenta e seis metros);
- Projeto na Rua Fidelis Pulga – trecho entre Rua João Dedonatti e Rua Odilo Ogliari – extensão de 240,00 (duzentos e quarenta metros);
- Projeto na Rua Odilo Ogliari – trecho entre Rua Curitiba e Final do Asfalto – extensão de 286,00 (duzentos e oitenta e seis metros);

B) Os serviços contemplarão as seguintes especificações:

- Levantamento topográfico;
- Estudos Geotécnicos;
- Estudos Hidrológicos;
- Estudos de Tráfego;
- Projeto Geométrico;
- Projeto de Sinalização;
- Projeto de Drenagem;
- ART's de Projetos;
- Memorial descritivo e especificações técnicas;
- Planilha de quantidade e orçamento;

A validade da proposta é de 30 (trinta) dias, da de apresentação da proposta.

O pagamento dos serviços é da seguinte forma:

- 50% na entrega dos projetos;
- 50% na aprovação do projeto;
- Pagamento 10 dias após emissão da nota fiscal.

Empresa:

- Engedix Soluções de Engenharia Ltda.
- Rua Tenente Antonio João, 301, Centro – Xanxerê (SC)
- CNPJ: 81.546.988/0001-90
- Inscrição Estadual: Isento

Responsável Técnico e pelo Contrato:

- Eng.º Civil Jelder Antonio Bavaresco
- CREA/SC 25.406-5
- RG – 3.210.075-9
- CPF. 467.008.039-34
- Separado, Brasileiro, Residente à Rua Tenente Antonio João,301
- Centro - Xxê

Responsável Pelo Contrato:

- Eng.º Florestal Airton Bavaresco Junior
- CREA/SC 101.186-9
- RG – 5.373.724-5
- CPF. 056.119.139-54
- Solteiro, Brasileiro, Residente à Rua Tenente Antonio João,301
- Centro - Xxê

Titular: Engedix Soluções de Engenharia LTDA

- BANCO: Brasil – 001
- AGÊNCIA: 5239 - 6 - Xanxerê
- CONTA CORRENTE: 142778-4

Xanxerê (SC), 15 de Março de 2016.



Sócio Administrador e Responsável Técnico
Eng. Jelder Antonio Bavaresco
CREA/SC 25.406-5
CPF: 467.008.039-34



Sócio Administrador
Eng. Airton Bavaresco Junior
CREA/SC 101.186-9
CPF: 056.119.139-54

34
E



Nº. Publi.	389	2016
Data da Publ.	08/01/16	
Data Saída	08/02/16	
Resp. pela Publ.	[Signature]	
Nome:	[Signature]	

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE XAXIM

DECRETO Nº 017/2016

Institui a Comissão Permanente de Licitações de Bens e Avaliações da Prefeitura Municipal de Xaxim e dá outras providências.

IDACIR ANTONIO ORSO, Prefeito Municipal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e na forma do Art. 51 da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais normas vigentes,

DECRETA:

Art. 1º Fica pelo presente Decreto Instituída a Comissão Permanente de Licitações e a Comissão de avaliação de Bens da Prefeitura Municipal de Xaxim/SC, que será composta pelos seguintes Membros:

I - Membros efetivos:

- a) Presidente – Otavio João Skrzypczak, CPF nº 767.673.109-72.
- b) Secretário – Fabrícia Antunes Paz, CPF nº 032.949.419-86;
- c) Membro - Catiane Geovane Curtarelli Soccol, CPF nº 006.466.089-32;
- d) Membro - Igomar Bortoncello CPF nº 701.463.739-87

II - Membros Suplentes:

- a) Taiane Aparecida Baggio 064.988.789-16

Parágrafo único Os suplentes poderão ser convocados a qualquer momento pelo Chefe do Poder Executivo sempre que um dos efetivos não estiver presente.

Art. 2º Compete à Comissão Municipal Permanente de Licitações de Bens e Avaliações:

- I - Julgar o Registro Cadastral dos Fornecedores;
- II – Divulgar a relação dos fornecedores com cadastro aprovado, cancelados e todas as alterações decorrentes;
- III – Processar e julgar os processos de licitações;
- IV – Avaliar, sempre que convocada, bens móveis e imóveis do Município;
- V – Avaliar, sempre que convocada, bens móveis e imóveis de terceiros, desde que haja interesse do Município;
- VI – Processar e Julgar, todos os Processos e Avaliações necessárias para o cumprimento da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º das reuniões, a Comissão deverá lavrar Ata Circunstanciada para cada caso, expondo o objeto do julgamento e as considerações pertinentes.

[Signature]



15
E

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

§ 2º Os membros da Comissão de licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 3º Excepcionalmente nos Termos do Art. 51, § 1º da Lei n.º 8.666/93, para julgamento dos Convites, fica substituída a Comissão pelo Presidente, que processará e julgará nos termos da Lei, lavrando Ata Circunstanciada para cada caso.

Art. 4º Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão, em qualquer circunstância, considerando o seu caráter de interesse público, não serão remunerados, não gerando qualquer vantagem salarial ou de qualquer outra natureza a seus membros.

Parágrafo único – A investidura dos membros da Comissão não excederá a um ano.

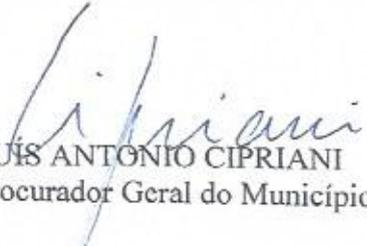
Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2016.


IDACIR ANTONIO ORSO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra.


LUIS ANTONIO CIPRIANI
Procurador Geral do Município



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

Folha: 1/2

CNPJ: 82.854.670/0001-30
RUA RUI BARBOSA N.347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

16
E

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto de pavimentação asfáltica. Nas ruas João Dedonatti, Fidelis pulga, Odilio Ogliari. Sendo execução de topografia, geotecnico, drenagem, ART, memorial e orçamento.

Processo Adm. nº: 86/2016 **Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Forma de Julgamento: Menor Preço Global
Forma Pgto. / Reajuste:
Prazo Entrega/Exec.: Cfe A.F.
Local de Entrega: Município de Xaxim -
Urgência: Sim
Vigência: 31/12/2016
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-MUNICIPIO DE XAXIM

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
	07.01.2.029.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. do Setor Rodoviário	3.3.90.39.99.00.00.00	6.600,00
	Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Ordinários			

Total previsto: 6.600,00

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1,000	Un	Elaboração de projetos com memoriais descritivos, sendo topo	6.600,0000	6.600,00
Total Geral ---->				6.600,0000	6.600,00

Xaxim, 20 de Maio de 2016.


Otavio João Skrzypczak
Responsável pelo Setor Compras



CNPJ: 82.854.670/0001-30
RUA RUI BARBOSA N.347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

17
e

Xaxim, 20 de Maio de 2016.

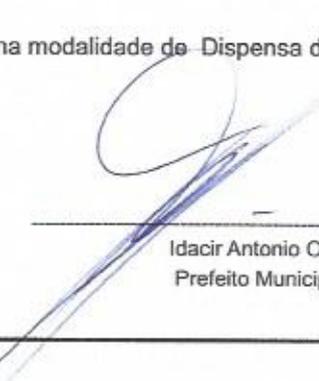

Otavio João Skrzypczak
Responsável pelo Setor Compras

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, Idacir Antonio Orso, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 86/2016, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Xaxim, 20 de Maio de 2016.


Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal



CNPJ: 82.854.670/0001-30
RUA RUI BARBOSA N.347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

18
e

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
[] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
[] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 86/2016
Data do Processo Adm.: 20/05/2016
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Objeto do Processo Adm.: Contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto de pavimentação asfáltica. Nas ruas João Dedonatti, Fidelis pulga, Odilio Ogliari. Sendo execução de topografia, geotecnico, drenagem, ART, memorial e orçamento.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: MUNICIPIO DE XAXIM

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
71	07.01	2.029	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.99.00.00.00	1.165.099,80	6.600,00
					Total Previsto:	6.600,00

					Total Geral:	6.600,00
--	--	--	--	--	---------------------	-----------------

Xaxim, Em 20/05/16


Juliano Sorgatto CRC 032895/O-5



CNPJ: 82.854.670/0001-30
RUA RUI BARBOSA N.347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

19
e

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:	86/2016
Processo de Licitação:	86/2016
Modalidade:	Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação:	20/2016-DL
Data do Processo:	20/05/2016
Data da Abertura das Propostas:	00/00/0000
Hora da Abertura das Propostas:	00:00

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Xaxim, 20.05.2016

Luís Antonio Cipriani

LUÍS ANTONIO CIPRIANI OAB/SC 35.698



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
RUA RUI BARBOSA N.347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 20/2016 - DL

Processo Administrativo: 86/2016
Processo de Licitação: 86/2016
Data do Processo: 20/05/2016

20
E

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 86/2016

Objeto da Licitação:

Contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto de pavimentação asfáltica. Nas ruas João Dedonatti, Fidelis pulga, Odílio Ogliari. Sendo execução de topografia, geotecnico, drenagem, ART, memorial e orçamento.

Xaxim, 20 de Maio de 2016.



Otávio João Skrzypczak
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
RUA RUI BARBOSA N.347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 20/2016 - DL

Processo Administrativo: 86/2016
Processo de Licitação: 86/2016
Data do Processo: 20/05/2016

Folha: 1/1

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

21
e

1 - PARTICIPAÇÃO:

A presente licitação reger-se-á pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, podendo participar todas as pessoas físicas ou jurídicas estabelecidas no país, desde que satisfaçam as condições deste instrumento.

no protocolo desta instituição.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto de pavimentação asfáltica. Nas ruas João Dedonatti, Fidelis pulga, Odílio Ogliari. Sendo execução de topografia, geotecnico, drenagem, ART, memorial e orçamento.

3 - ITENS DO PROCESSO:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	1,000	Un	Elaboração de projetos com memoriais descritivos, sendo topografia, geotecnico, art, memoriais entre outros. (02-05-12071)

Declaramos para os fins da Lei Nr. 8.666/93, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição, a partir das horas do dia/...../....., até às horas do dia/...../.....

Xaxim, 20 de Maio de 2016.


Otavio João Skrzypczak
Presidente da Comissão de Licitação



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

CNPJ: 82.854.670/0001-30
RUA RUI BARBOSA N.347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 20/2016 - DL**

Processo Nr.: 86/2016
Data: 20/05/2016

Folha: 1/2

Fornecedor: GEOVIAS ENGENHARIA LTDA - EPP
Endereço: Rua Florianópolis, 1421, Letra: E; Sala:
Cidade: Chapecó - SC
CNPJ: 13.771.804/0001-36

Código: 16327

Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto de pavimentação asfáltica. Nas ruas João Dedonatti, Fidelis pulga, Odílio Ogliari. Sendo execução de topografia, geotecnico, drenagem, ART, memorial e orçamento.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	Elaboração de projetos com memoriais descritivos, sendo topografia, geotecnico, art, memoriais entre outros. (02-05-12071)	Un	6.600,00	6.600,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

Contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto de pavimentação asfáltica. Nas ruas João Dedonatti, Fidelis pulga, Odílio Ogliari. Sendo execução de topografia, geotecnico, drenagem, ART, memorial e orçamento.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Deve-se à pesquisa de mercado, através da qual foram realizadas cotações de preço, tendo a empresa vencedora ofertado a melhor proposta, ou seja, o menor custo para o erário.

Xaxim, 20 de Maio de 2016


LUÍS ANTONIO CIPRIANI OAB/SC 35.698



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
RUA RUI BARBOSA N.347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 20/2016 - DL

Processo Nr.: 86/2016
Data: 20/05/2016

23
Folha: 2/2

24/05/2016

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Xaxim, 24 de Maio de 2016



IDACIR ANTONIO ORSO

Valor da Despesa: 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)

Pagamento.....: 30 dias



TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Idacir Antonio Orso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 86/2016
- b) Licitação Nr.: 20/2016-DL
- c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 24/05/2016
- e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação Contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto de pavimentação asfáltica. Nas ruas João Dedonatti, Fidelis pulga, Odilio Ogliari. Sendo execução de topografia, geotecnico, drenagem, ART, memorial e orçamento.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	(em Reais R\$)		
	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 016327 - GEOVIAS ENGENHARIA LTDA - EPP	1	0,0000	6.600,00
	1		6.600,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.029.3.3.90.00.00.00.00 (71) Saldo: 1.165.099,80

Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
RUA RUI BARBOSA N.347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 20/2016 - DL

Processo Administrativo: 86/2016
Processo de Licitação: 86/2016
Data do Processo: 20/05/2016

Folha: 1/1

25
e

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Idacir Antonio Orso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 86/2016
- b) Licitação Nr.: 20/2016-DL
- c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 24/05/2016
- e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto de pavimentação asfáltica. Nas ruas João Dedonatti, Fidelis pulga, Odilio Ogliari. Sendo execução de topografia, geotecnico, drenagem, ART, memorial e orçamento.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
-------	------------	------------	----------------	---------------

GEOVIAS ENGENHARIA LTDA - EPP (16327)

1	Elaboração de projetos com memoriais descritivos, sendo topografia, geotecnico, art, memoriais entre outros.	Un	1,00	0,0000	6.600,00	6.600,00
					Total do Fornecedor:	6.600,00
					Total Geral:	6.600,00

Xaxim, 24 de Maio de 2016.


Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Xaxim

PREFEITURA

AVISO DE DISPENSA 20/2016

AVISO DE DISPENSA 20/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

O Município de Xaxim - SC através do seu prefeito comunica a presente dispensa, a saber :

Dispensa de Licitação N. 20/2016

Processo Licitatório N. 086/2016

Homologação: 24/05/2016

Fornecedor: Geovias Engenharia Ltda - EPP.

CNPJ: 13.771.804/0001-36

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto para pavimentação asfáltica.

Vigência: 31/12/2016.

Fundamento: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93

Xaxim - SC, 30 de maio de 2016.

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO 40/2016

AVISO DE REVOGAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 71/2016

Pregão nº 40/2016

O MUNICÍPIO DE XAXIM – SC comunica que foi revogado o edital supra, atendendo ao disposto no Inciso IX, artigo 38 da lei nº 8.666/93, fazendo uso da discricionariedade inerente à Administração Pública, para que em seu lugar seja publicado novo Edital com todas as correções necessárias, introduzindo-se o constante das orientações constantes do Parecer da Procuradoria Geral do Município, face às impugnações apresentadas.

Xaxim - SC, 25 de maio de 2016.

IDACIR ANTONIO ORSO

Prefeito Municipal

LEI 4183

LEI Nº 4183/2016.

"DISPÕE SOBRE A COMPENSAÇÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO COM DÉBITO DO MUNICÍPIO DE XAXIM/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

IDACIR ANTONIO ORSO, Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara votou e aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a compensação de crédito tributário a ser inscrito na Fazenda Pública Municipal, decorrente de Acordo Judicial nos autos do processo judicial de n.º 081.09.001561-5, de 2009, pendente de pagamento por parte do Município de Xaxim/SC, perfazendo nesta data o valor certo e determinado de R\$85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), devendo estes valores ser corrigidos monetariamente, mensalmente, pelos índices do IGP-M e compensados anualmente até a extinção total de seu crédito, com os lançamentos dos tributos municipais do contribuinte credor – de imóveis de propriedade dos Credores, de acordo com os

respectivos anos fiscais vencidos e vincendos.

Art. 2º - A compensação de que trata esta lei fica condicionada cumulativamente:

I. Autorização legal de acordo com o princípio da estrita reserva legal, imprescindível às relações administrativa e tributária em nosso sistema (arts. 97 do CTN, 5º, inc. II, e 150, inc. I, da Constituição de 1988);

II. As condições para a compensação do crédito tributário dentro dos estritos limites legais, quais sejam, de acordo com a regra imperativa de isonomia tributária contida no art. 150, II, da Constituição da República;

III. O crédito do contribuinte é aquele líquido e certo de acordo com a decisão judicial e de acordo com os ditames do art. 170 do CTN.

Art. 3º - A compensação de que trata esta lei:

I. Importa confissão irretratável da dívida e da responsabilidade tributária;

II. Com a compensação, extingue o crédito tributário, parcial ou integralmente, até o limite efetivamente compensado;

III. Alcançado o valor devido pela Fazenda Pública Municipal e a compensação suspende a exigibilidade do crédito tributário até o limite compensado, a fluência dos juros de mora e dos demais acréscimos legais, ficam por conta da compensação entre os créditos.

Art. 4º - Efetivada a compensação, subsistindo saldo de débito ou de crédito tributário, o valor remanescente permanece sujeito às regras comuns do débito ou do crédito preexistente, conforme o caso, previsto na respectiva legislação.

Art. 5º - A competência para homologar a compensação se dá de acordo com Lei Complementar nº 136/2014 de 1º de abril de 2014.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de maio de 2016.

Idacir Antonio Orso

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Luis Antonio Cipriani

Procurador Geral do Município

27
E

GEOVIAS ENGENHARIA LTDA. EPP

CNPJ: 13.771.804/0001-36

NIRE: 42204693807

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo identificadas:

PATRICIA RODRIGUES DIONIZIO WOLSCHICK, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 07.02.1983, na cidade de Tubarão-SC, Estudante, inscrita, no CPF/MF sob o nº 040.890.169-16, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.222.825-5 SSP-SC, expedida em 19.11.2003, residente e domiciliada na Rua Euclides Gallina, nº 292-D, bairro Pinheirinho, CEP 89806-715, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina: e

JULIANO WOLSCHICK, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 05-01-1979, na cidade de Pinhalzinho-SC, Engenheiro Civil CREA-SC 057254-9, inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 019.972.489-05 e portador da cédula de identidade RG nº 12R 2990110, expedida em 10.05.1989 pela SSP/SC, CREA-SC sob o nº 057254-9, residente e domiciliado na Rua Euclides Gallina, nº 292-D, Bairro Pinheirinho, CEP 89806-715, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada sob o nome empresarial de **GEOVIAS ENGENHARIA LTDA EPP**, estabelecida nesta cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Rua Avenida Nercu Ramos, 280 - D, sala 03, Centro, Cep: 89801-023, inscrita no CNPJ nº. 13.771.804/0001-36, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial deste Estado, em sessão de 08.06.2011 sob nº. 42204693807, resolvem em comum acordo, proceder a presente alteração contratual, tudo em conformidade com a cláusula a seguir:

Cláusula Primeira - O endereço da sociedade passa ser: Rua Florianópolis, nº 1421 - E, sala 204-B, Bairro Santa Maria, na cidade de Chapecó, estado de Santa Catarina, CEP 89.812-505.

Cláusula Segunda - O capital social sofrerá um aumento no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) da conta de Reservas de lucros acumulados. O capital social da sociedade passa a ser de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, e ficará assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valores (R\$)	Percentual do Capital Social
Patricia Rodrigues Dionizio Wolschick	24.500	24.500,00	49
Juliano Wolschick	25.500	25.500,00	51
TOTAL	50.000	50.000,00	100

(Handwritten signatures)

INVEST

AUMENTO E REDUÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Sexta - O capital social poderá ser aumentado segundo deliberação dos sócios, no que após aprovação far-se-á a modificação do contrato.

Parágrafo Primeiro - A deliberação pelo aumento do capital social, deverá fixar o termo, a forma e os critérios em que esta se dará. Os sócios terão preferência para participar do aumento, na proporção de suas quotas.

Parágrafo Segundo - O sócio poderá ceder o direito de preferência aos outros sócios, respeitando a proporcionalidade das quotas dos cessionários. A renúncia expressa do direito de preferência de um dos sócios, legitima o direito dos sócios interessados em participar no aumento de capital também na parte renunciada.

Parágrafo Terceiro - O sócio não poderá ceder para terceiro o direito de preferência no aumento do capital social. Somente será permitido o ingresso, para aumento do capital social, de pessoa estranha à sociedade, com a deliberação da totalidade dos votos correspondentes ao capital social.

Cláusula Sétima - A sociedade poderá reduzir o seu capital, por deliberação dos sócios, em razão do disposto no artigo 1.082, do Código Civil.

ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao sócio **JULIANO WOLSCHICK**.

Parágrafo Primeiro - A administração da sociedade será exercida, individualmente, com poderes e atribuições de administrador, sendo que os atos que praticar no exercício efetivo de suas funções serão válidos, sendo, no entanto, vedado o uso da firma em negócios estranhos à mesma, tais como avais, fianças, endossos e abonos, sob pena de nulidade, respondendo, o sócio infrator, por perdas e danos à sociedade, bem como ao sócio prejudicado.

Parágrafo Segundo - A sociedade poderá admitir administradores não sócios, conforme faculta o artigo 1.061, do Código Civil.

Cláusula Nona - Aos administradores são atribuídos todos os poderes necessários à realização do objeto da sociedade. Internamente, são atribuídos os poderes de gestão administrativa em reunião de sócios. Externamente, são atribuídos os poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis nas condições desta cláusula.

Parágrafo Primeiro - Os administradores da sociedade, sempre em conjunto, poderão gravar, onerar ou alienar os bens patrimoniais, móveis ou imóveis, com direitos reais de garantia, sempre que o julgarem necessário para o desenvolvimento dos negócios sociais e em favor da sociedade.

Parágrafo Segundo - A sociedade poderá ser representada por procuradores. As procurações outorgadas pela sociedade deverão especificar, no instrumento de mandato, os respectivos poderes e o prazo de vigência, com exceção das procurações "ad judicium", as quais não terão prazo de validade fixado. Para a



outorga de procuração deverá contar, sempre, com a assinatura, em conjunto, dos Administradores.

Parágrafo Terceiro - Os sócios e/ou os administradores poderão ser representados por procuradores, com poderes específicos para deliberar, nas reuniões da sociedade.

Parágrafo Quarto - Os administradores serão destituídos de seu cargo por deliberação de sócios representando, no mínimo, $\frac{2}{3}$ (dois terços) do capital social.

Cláusula Dez - Os administradores da sociedade perceberão uma retirada mensal, a título de "pro-labore", a ser fixada de comum acordo.

Cláusula Onze - A responsabilidade técnica da sociedade, caberá ao Engenheiro Civil **JULIANO WOLSCHICK** - CREA/SC nº 057254-9.

REUNIÃO DOS SÓCIOS

Cláusula Doze - As deliberações dos sócios sobre as matérias do artigo 1.071, do Código Civil, além de outras indicadas na lei ou neste instrumento, serão adotadas em reunião.

Cláusula Treze - As reuniões de sócios serão realizadas sempre que necessário e poderão ser convocadas por um sócio e/ou por um administrador, com antecedência mínima de 08 (oito) dias, por meio de carta, correio eletrônico (e-mail) ou fax, dispensando-se, tal convocação, se todos os sócios se declararem, por escrito, cientes do local, dia, hora e ordem do dia.

Parágrafo Primeiro - As decisões e acordos realizados nessas reuniões serão transcritos em livro próprio, ou poderão também ser consubstanciados em outro instrumento apropriado.

Parágrafo Segundo - Instala-se a reunião, em primeira convocação, com a presença de sócios representando, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, e, em segunda, com qualquer número. A segunda convocação realizar-se-á 02 (duas) horas após a primeira.

Parágrafo Terceiro - A reunião será dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria objeto de deliberação.

Parágrafo Quarto - Salvo *quórum* especial, previsto na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, ou outro estabelecido neste contrato social, as deliberações aprovadas por sócios, representando a maioria do capital social, são válidas e obrigatórias.

DELIBERAÇÕES

Cláusula Quatorze - Será objeto de deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou neste contrato social:

- I - aprovação das contas da administração;
- II - a compra, locação, venda, hipoteca ou outro tipo de oneração de bens imóveis;
- III - decisão sobre o destino dos resultados, lucros ou prejuízos, da sociedade;
- IV - designação dos administradores, quando feita em ato apartado;

V - a destituição de administrador;

VI - o modo de sua remuneração, quando não estabelecido neste contrato;

VII - a modificação do contrato social;

VIII - a transformação, a incorporação, a fusão, a cisão, a dissolução e a liquidação da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;

IX - a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;

X - o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Primeiro - Nos casos dos incisos I a VI, IX e X desta cláusula, as deliberações dos sócios serão tomadas pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social.

Parágrafo Segundo - Nos casos dos incisos VII e VIII desta cláusula, as deliberações dos sócios serão tomadas pelos votos correspondentes, no mínimo, a 3/4 (três quartos) do capital social.

Cláusula Quinze - O sócio dissidente de deliberação que importou em alteração do contrato social, incorporação, fusão ou cisão da sociedade, poderá exercer o direito de recesso, desde que, nos trinta dias seguintes à reunião, notifique a sociedade dessa sua intenção, sendo os seus haveres apurados e pagos na forma do estipulado no Contrato Social para a apuração de haveres.

EXERCÍCIO SOCIAL, RESULTADOS

Cláusula Dezesesseis - O exercício social é encerrado em 31 de dezembro de cada ano quando serão preparados o Balanço Patrimonial e o de resultado econômico da empresa.

Parágrafo Primeiro - A sociedade, todavia, poderá preparar balanços mensais, bimestrais, trimestrais ou semestrais para apuração de resultados e eventuais distribuições de lucros. Os lucros distribuídos serão em caráter definitivo.

Parágrafo Segundo - A participação dos sócios, nos lucros e nas perdas, poderá ser diferente da proporção das respectivas quotas, conforme deliberação da totalidade do capital social.

Cláusula Dezesete - Nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deverão se reunir com o objetivo de tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico, os quais deverão ser postos à disposição dos sócios que não exerçam a administração da sociedade, mediante comprovação, por escrito, 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião.

Parágrafo Único - O lucro apurado poderá ficar, no todo ou em parte, em suspenso para posterior deliberação.

CESSÃO DE QUOTAS DE CAPITAL

Cláusula Dezoito - As quotas sociais são livremente transferíveis entre os sócios a qualquer título.

30/05/20

Cláusula Dezenove - As quotas sociais e os direitos de subscrição, somente poderão ser cedidos a terceiros se os sócios, notificados por escrito e com prazo de 30 (trinta) dias, para exercercem, em igualdade de condições, seu direito de preferência na aquisição, não se manifestarem a respeito. A notificação conterá o nome do terceiro interessado na aquisição das quotas e o preço por ele proposto.

Cláusula Vinte - Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência à cessão das quotas e/ou direitos de subscrição se fará na proporção das quotas que então possuírem. Se nem todos exerccerem o direito de preferência, os demais sócios poderão, no prazo adicional de 15 (quinze) dias, adquirir, *pro-rata*, as quotas e/ou direitos que sobejarem.

Cláusula Vinte e Um - Não exercido o direito de preferência pelos quotistas, o cedente está automaticamente autorizado a efetivar a cessão ao terceiro indicado, tendo para tanto o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do vencimento dos prazos indicados nas cláusulas anteriores, após o qual a notificação perderá sua eficácia.

Cláusula Vinte e Dois - Se não efetivada a cessão nesse prazo e persistir o sócio na intenção de alienar suas quotas sociais, todo o procedimento, referente ao exercício do direito de preferência, terá que ser renovado, mesmo que o pretendente a adquire-las seja o mesmo anteriormente indicado.

Cláusula Vinte e Três - A cessão de quotas será efetivada mediante a Alteração do Contrato Social.

RETIRADA DE SÓCIO

Cláusula Vinte e Quatro - Qualquer sócio poderá retirar-se da sociedade, mediante notificação aos demais sócios, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Único - A quota do sócio retirante, considerando o montante efetivamente realizado, será liquidada segundo procedimento estabelecido no Contrato Social para a apuração de haveres.

Cláusula Vinte e Cinco - Nos 30 (trinta) dias seguintes ao recebimento da notificação, referida na cláusula anterior, os demais sócios podem optar pela dissolução da sociedade, sendo o sócio retirante obrigado a se submeter a essa decisão dissolutória.

FALECIMENTO DE SÓCIO, SUCESSÃO

Cláusula Vinte e Seis - A ocorrência de falecimento, incapacidade, insolvência ou interdição de um dos sócios, não dissolverá a sociedade, a qual continuará com os remanescentes.

Parágrafo Único - As quotas do sócio que vier a se afastar em razão da ocorrência de um dos fatos enumerados no *caput* desta cláusula serão liquidadas pelos termos, critérios, formas, condições e prazos estipulados no Contrato Social para a apuração de haveres.

Cláusula Vinte e Sete - Se em partilha, decorrente de separação judicial, divórcio ou dissolução de união estável de sócio, forem atribuídas quotas sociais ao cônjuge ou convivente não-sócio, a este serão pagos os respectivos haveres sociais, segundo termos, critérios, formas, condições e prazos estipulados no Contrato Social para a apuração de haveres.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Cláusula Vinte e Oito - O ingresso na sociedade de herdeiros e/ou sucessores de sócio ou do cônjuge separado, divorciado ou do ex-convivente de sócio, por eles requerido, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência de quaisquer um dos fatos enumerados no *caput*, da cláusula vinte e cinco, ou ainda, da data do trânsito em julgado da sentença de separação judicial, do divórcio ou da dissolução de união estável, em substituição ao recebimento dos haveres sociais, depende, exclusivamente, da aprovação dos demais sócios, que deliberarão, por maioria absoluta do capital social, sem inclusão, na formação do *quórum* deliberativo, das quotas sociais do sócio falecido, incapacitado, insolvente, interditado, separado, divorciado ou ex-convivente.

EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA

Cláusula Vinte e Nove - Será considerada justa causa, para fins de exclusão, a prática, por qualquer sócio, de atos de inegável gravidade que ponham em risco a continuidade da Sociedade.

Parágrafo Primeiro - Poderá ser considerada justa causa, exemplificativamente, embora não exaustivamente, a ocorrência dos seguintes fatos:

- I - quebra do "affectio societatis";
- II - falta no dever de colaboração;
- III - falta no cumprimento de prestações acessórias;
- IV - discordância sistemática e injustificada com as deliberações sociais;
- V - concorrência, direta ou indireta, tanto como proprietário, acionista, sócio, investidor, parceiro, licenciado, financiador, operador, consultor, empregado, ou de qualquer outra forma, com os negócios desenvolvidos pela Sociedade; e
- VI - solicitação ou contratação de qualquer diretor, funcionário, empregado ou preposto da Sociedade com o propósito de empregar ou de qualquer outra forma contratar seus serviços.

Parágrafo Segundo - A exclusão de sócio deverá ser deliberada pela maioria dos sócios que representem, no mínimo, a maioria do capital social, em reunião especialmente convocada para esse fim, estando, o sócio sujeito à exclusão, ciente, em tempo hábil, para que possa comparecer e, querendo, apresentar sua defesa.

Parágrafo Terceiro - O reembolso do sócio excluído será feito nos termos, critérios, formas, condições e prazos estipulados no Contrato Social para a apuração de haveres.

Parágrafo Quarto - A sociedade poderá reter, do montante do reembolso apurado ao sócio excluído, o valor correspondente aos danos e perdas, a quaisquer títulos, provocados por este.

DA CONTINUIDADE DA SOCIEDADE E DO PAGAMENTO DOS HAVERES

Cláusula Trinta - A sociedade não se dissolverá em virtude de causas que não impeçam sua continuação, desde que os demais sócios queiram dar-lhe continuidade e uma vez pagos os haveres devidos a quem de direito. Se somente um sócio quiser dar continuidade à sociedade, terá ele o prazo de 06 (seis) meses para recompor a pluralidade social, sob pena de dissolução da sociedade.

[Handwritten signatures]

Cláusula Trinta e Um - No prazo de 30 (trinta) dias, a contar do evento que lhe tenha dado causa, será levantado o balanço de determinação da sociedade, cuja data-base é a da ocorrência de referido evento, e destinado à apuração dos haveres devidos a quem deles for credor, como exemplificativamente, o sócio em recesso; os herdeiros de sócio falecido; o cônjuge separado, divorciado ou ex-convivente de sócio; o sócio retirante voluntário; o sócio excluído.

Cláusula Trinta e Dois - Considera-se como data do evento, para fins da cláusula anterior, a data da notificação feita pelo sócio dissidente em recesso; a data da morte de sócio; a data da interdição ou insolvência de sócio; a data do requerimento do cônjuge separado/divorciado ou ex-convivente de sócio; a data de requerimento do sócio retirante voluntário; a data da reunião de sócio que exclui o sócio desajustado; a data de qualquer outro evento que dê causa à apuração de haveres.

Cláusula Trinta e Três - Na elaboração do balanço, não serão considerados os lucros ou perdas posteriores à ocorrência do evento que lhe deu causa, exceto se forem consequência direta de atos que o antecederam.

Cláusula Trinta e Quatro - Os haveres serão pagos em 30 (trinta) parcelas mensais, iguais e consecutivas.

Cláusula Trinta e Cinco - As quotas correspondentes aos haveres pagos poderão ser adquiridos pela sociedade, uma vez obedecidas as prescrições legais, e/ou pelos sócios remanescentes, na proporção das quotas que possuem, consoante for deliberado em reunião de sócios.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Trinta e Seis - Todas as divergências serão resolvidas pela interpretação deste contrato, sendo os casos omissos regidos pelas disposições dos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil que regulamenta as Sociedades Limitadas, subsidiariamente, e no que for aplicada, a Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/1976).

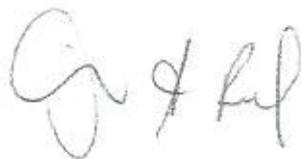
Cláusula Trinta e Sete - No uso da faculdade estabelecida pelo artigo 1.066, da Lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem não constituir o Conselho Fiscal.

Cláusula Trinta e Oito - A transformação da sociedade, de que tratam os artigos 1.113 a 1.115, do Código Civil, dependerá da aprovação da maioria das quotas representativas do capital social.

Parágrafo Único - Fica assegurado o direito do sócio dissidente de se retirar da sociedade, caso em que se aplica, para a apuração de seus haveres, o disposto neste contrato para apuração de haveres.

Cláusula Trinta e Nove - Em caso de liquidação ou dissolução da sociedade, será nomeado, na reunião que a decidir, o liquidante com poderes especiais e será fixada a sua remuneração.

Cláusula Quarenta - Para todas as questões decorrentes do presente contrato será competente o Foro do Município de Chapecó-SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.



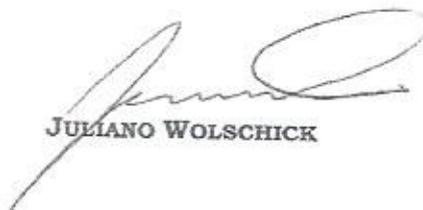
DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Quarenta e Um - Os sócios e administradores da Sociedade, na forma do disposto no § 1º do artigo 1.011 do Código Civil, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, e nem condenados ou se encontram sob efeito de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, ou qualquer outro que os impeçam de exercer atividades empresariais.

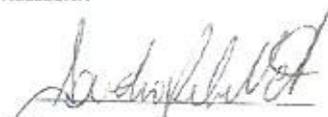
E assim por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e disposições, passam a assinar em 03 (três) vias de igual teor para um só efeito, na presença de duas testemunhas, suas conhecidas e a tudo cientes, sendo uma das vias deste instrumento arquivada na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e as demais, com as devidas anotações, devolvidas aos contratantes para a documentação de cada um.

Chapecó, SC, 23 de Janeiro de 2015.


PATRICIA RODRIGUES DIONIZIO WOLSCHICK


JULIANO WOLSCHICK

Testemunhas:


Sandro Rebellato
CPF: 746.713.409-68


Ricardo Rebellato
CPF: 018.231.649-19



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2015 SOB Nº 20157520145
Protocolo: 15/752014-5, DE 05/02/2015

Empresa: 42 2 0469380 7
GEOVIAS ENGENHARIA LTDA EPP


ANDRÉ LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL



INSTRUMENTO CONTRATUAL nº 0068/2016

De um lado, o **MUNICÍPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal Sr. IDACIR ANTONIO ORSO**, brasileiro, casado, contabilista, inscrito no CPF sob nº 194.821.759-72 e portador da cédula de identidade nº 17/R-440.230, residente e domiciliado na Avenida Julio Lunardi, nº 1637, Bairro Guarany, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, **GEOVIAS ENGENHARIA LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Florianópolis, nº 1421, Bairro Santa Maria, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP 89812-505, inscrita no CNPJ sob nº 13.771.804/0001-36, neste ato representado pelo **Sr. Juliano Wolschick**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob nº 019.972.804/0001-36 e portadora da cédula de identidade nº 12R 2990110, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93 e Processo Licitatório nº 0086/2016, Dispensa nº 0020/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento contratual a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de pavimentação asfáltica, nas Ruas João Dedoatti, Fidelis Pulga, Odilio Ogliari. Sendo execução de topografia, geotécnico, drenagem, ART, memorial e orçamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO E VINCULAÇÃO

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA:

Atos convocatórios
Edital de licitação (Dispensa nº 0020/2016 – Processo Licitatório nº 0086/2016)
Especificações e proposta da proponente vencedora
Parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

§ 1º - A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, ITENS, QUANTIDADES E VALORES.

As despesas decorrentes do presente contrato serão comportadas pelas dotações orçamentárias especificadas a seguir:

Unidade Gestora: 12637 - Prefeitura Municipal de Xaxim
Órgão de Governo: 07 – Secretaria de Infraestrutura
Unidade Orçamentária: 07.01 – Secretaria da Infraestrutura
Funcional Programática: 26.782.2601- Estradas Vicinais
Projeto/Atividade: 2.29- Manut. do Setor Rodoviário
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.99.00.00.00 (71/2016)
Fonte de Recurso: 0.1.01– Receitas e Transferências de Impostos- Educação

No quadro a seguir são especificados os serviços, e o valor a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, durante a vigência contratual:



ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VLR. UN.	VLR. TOTAL
01	Elaboração de projetos com memoriais descritivos, sendo topografia, geotécnico, ART, memoriais entre outros.	Un	01	6.600,00	6.600,00
					6.600,00

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços prestados, a importância de R\$ 6.600,00 (seis mil seiscentos reais), no exercício de 2016.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme a serviços executados mediante liquidação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente certificada pelo órgão competente, receptor do objeto licitado;

- a) É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, nos termos do Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009;
- b) Constatando o receptor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à contratada para as devidas correções;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

O Contratado obriga-se a:

- a) Cumprir com os preços descritos na proposta de preço;
- b) Se houver incidência de impostos, estes deverão estar incluídos nos preços;
- c) Todas as eventuais despesas de transportes, cargas, descarga, serão de responsabilidade exclusiva da vencedora, sendo que nenhuma outra despesa poderá ser debitada posteriormente;
- d) Arcar com todos os tributos inerentes a venda, inclusive autoriza a reter os impostos passíveis de serem retidos a fim de que se cumpram às obrigações com o fisco.
- e) Responsabilizar-se pela qualidade do serviços executados, especialmente para efeito de penalização, no caso de não atendimento ao solicitado;
- f) A apresentação da proposta implica na total a aceitação das condições deste edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fiscalizar e controlar a execução dos serviços;
- b) Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas;
- c) Cumprir as condições de pagamento aqui estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

O presente processo será válido até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado caso haja necessidade e acordo entre as partes.

CLAÚSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes;

[Handwritten signatures and initials]



c) judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº. 8.666/93 e alterações consolidadas.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) suspensão do direito de licitar junto ao Município;
- c) declaração de inidoneidade;
- d) multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO PARA INICIO DA ENTREGA DOS ITENS

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços mediante autorização de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento dos serviços serão realizados pela engenheira civil, Srta. Thaynara Lais Verginassi, inscrita no CPF sob nº 083.659-41, Matrícula nº 7323.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xaxim, Estado de Santa Catarina, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Xaxim/SC, 24 de maio de 2016.

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONTRATANTE

Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

GEOVIAS ENGENHARIA LTDA-EPP
CONTRATADO

Juliano Wolschick
Representante Legal

LUIS ANTONIO CIPRIANI
OAB/SC-35.698
Procurador-geral

TAYNARA LAIS VERGINASSI
083.440.659-41
Fiscal do Objeto Contratual

CATIANE GEÓVANE CURTARELLI SOCCOL

006.466.089-32
Testemunha

ALINE CHIODI

071.618.119-00
Testemunha



39
e

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO E NUMERAÇÃO DE PÁGINAS

Processo Licitatório nº 0086/2016
Modalidade: Dispensa nº 0020/2016

Encerra-se aqui o presente processo.

Consta no presente 01 (um) volume sendo que o Volume 01 (um) é enumerado de 01 (um) a 39 (trinta e nove), incluindo-se esta.

E por ser esta a expressão da verdade vai por mim assinado.

Xaxim SC, 30 de maio de 2016.


EDILAINÉ CORRÊA LEITE

079.363.559-44
Matricula nº 7274